



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MINAS PUBLICADO

DATA 15 / 04 / 24
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Assinatura
ASSINATURA

LEI Nº 772, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO
DATA 12 / 04 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.
Assinatura
Assinatura

Promove a recomposição dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetivado o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) o subsídio dos servidores da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, tendo por base o valor atualmente vigente.

§Único - O percentual definido no caput corresponde ao IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de abril de 2024

Oséias
OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito